

Art. 1º A Procuradoria Seccional Federal em Feira de Santana/BA exercerá a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observado o disposto na Portaria PGF nº 267, de 16 de março de 2009, e ressalvadas as competências atribuídas no artigo 2º.

Art. 2º A Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em Feira de Santana/BA prestará a consultoria e o assessoramento jurídicos da Gerência Executiva do INSS em Feira de Santana/BA.

Parágrafo único. A atribuição de que trata o *caput* não inclui a consultoria e o assessoramento jurídicos em matéria de benefícios.

Art. 3º A Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em Feira de Santana/BA e a Procuradoria Seccional Federal em Feira de Santana/BA prestarão colaboração mútua, sob a coordenação do responsável pela última.

Art. 4º Todas as citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal serão recebidas pela Procuradoria Seccional Federal em Feira de Santana/BA, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008, e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

**SECRETARIA DE PORTOS
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS**

RESOLUÇÃO Nº 3.275, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 54 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002794/2013-62, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 356ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2014, resolve:

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Art. 1º Autorizar o empresário individual ERONIDES BATISTA SANTOS - ME, CNPJ nº 14.620.765/0001-39, com sede à rua dos Pescadores nº 188, Santo Antonio, Penedo-AL, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros, na navegação interior de travessia interestadual, na Região Hidrográfica do São Francisco, sobre o rio São Francisco, entre os municípios de Penedo-AL e Neópolis-SE, na forma e condições fixadas no Termo de Autorização nº 1.027- ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO

RESOLUÇÃO Nº 3.276, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 54 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50306.002791/2013-79, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 356ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa BALTAMAR TRANSPORTES E NAVEGAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.234.234/0001-21, doravante denominada Autorizada, com sede na travessa Dario Rodrigues, s/nº, sala A, bairro Bom Pastor, Juruti-PA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Região Hidrográfica Amazônica, entre os municípios de Manaus-AM e Santarém-PA, na forma e condições fixadas no Termo de Autorização nº 1.028- ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO

RESOLUÇÃO Nº 3.277, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 54 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50306.001422/2013-69, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 356ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresária individual M. DO D. LIMA AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.404.509/0001-62, doravante denominada Autorizada, com sede na travessa São João Batista, s/nº, bairro Aparecida, Terra Santa - PA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Região Hidrográfica Amazônica, entre os municípios de Manaus-AM e Terra Santa-PA, na forma e condições fixadas no Termo de Autorização nº 1.029- ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO

RESOLUÇÃO Nº 3.278, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 54 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000123/2014-48, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 356ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa NAVEGAÇÃO KIM LTDA., CNPJ nº 09.177.104/0001-40, doravante denominada Autorizada, com sede na av. Salustrino Martins Pinheiro nº 1.230, qd. 31- Lt. 03, Porto Luiz Alves, São Miguel do Araguaia-GO, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros, veículos e cargas, na navegação interior de travessia interestadual, na Região Hidrográfica do Tocantins - Araguaia, sobre o rio Araguaia, entre as localidades de Porto Luiz Alves (São Miguel do Araguaia-GO) e Cocalinho-MT, na forma e condições fixadas no Termo de Autorização nº 1.030- ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO

RESOLUÇÃO Nº 3.279, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno e considerando o que consta do processo nº 50306.000254/2012-11, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução nº 3.264-ANTAQ, de 4 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 6 de fevereiro de 2014, seção 1, folhas 41 e 42, por emissão indevida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BRITO

RESOLUÇÃO Nº 3.280, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50313.000706/2013-49, considerando o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 355ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência à Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, CNPJ 79.621.439/0001-91, pelo descumprimento - pela arrendatária de áreas e instalações portuárias, Bunge Alimentos S/A - da obrigação prevista no inciso LVI do art. 10 da Norma aprovada pela Resolução nº 858-ANTAQ/2007, tipificada como infração no inciso LVII do art. 13 do mesmo normativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO

RESOLUÇÃO Nº 3.281, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000459/2013-16 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada, em sua 356ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de contrato emergencial pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com a finalidade de evitar prejuízos no caso da descontinuidade da prestação dos serviços, que, incontestavelmente, na presente questão são de relevante interesse público, a ser celebrado entre a Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, enquanto poder concedente, e a empresa Terminal Químico de Aratu - TEQUIMAR, consoante o teor do art.16, III c/c art. 65 da Lei nº 12.815/2013, cujo instrumento deverá ser assinado pela Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, na qualidade de interveniente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO BRITO

RESOLUÇÃO Nº 3.282, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002460/2013-99 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 356ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a desincorporação física e contábil do edifício para casa de bombas e duas caixas d'água e a alienação, mediante leilão, dos bens imóveis da União integrantes do patrimônio do Porto de Santos e que se encontram sob guarda e responsabilidade da Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, consoante Termo de Vistoria 02/2013, elaborado pela Comissão constituída pela Resolução DP nº 78.2011-CODESP.

Art. 2º Determinar que o produto da alienação do material remanescente da demolição não aproveitado pela CODESP seja leiloadado e o resultado financeiro depositado em conta corrente bancária especial, o qual deverá ser utilizado na aquisição de novos bens, após aprovação do Plano de Aplicação pela ANTAQ.